



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4510/2004

Ementa

AMPLIA OS PROGRAMAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE INDAIATUBA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.004 E NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005.

Data da Norma

25/05/2004

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.510 DE 25 DE MAIO DE 2004

Aut. N.º	52/04
P.L. N.º	63/04 351/04
Publ.:	04/06/04

“Amplia os programas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Indaiatuba na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004 e no Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo de programas que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
353-C – Construção de uma Estação de Tratamento de Água ETA V - Jardim Morada do Sol.	Melhorar o abastecimento de água da zona sul da cidade.	Sim.

Art. 2º - O anexo de programas que integra a Lei 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Construção de uma Estação de Tratamento de Água ETA V - Jardim Morada do Sol.	Melhorar o abastecimento de água da zona sul da cidade.	R\$150.000,00	R\$500.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de maio de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL